



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1689, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS AGENTES POLÍTICOS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Esta Lei determina a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos Municipal, ativos e inativos, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos agentes políticos, dos servidores ativos e inativos do Município de Pirajuba, em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), com vigência a partir de 01 de março de 2020, tendo como base de cálculo os vencimentos do mês de fevereiro.

§ 1º - O reajuste previsto na presente lei, se estende aos funcionários que laboram em programas existentes no Município.

§ 2º - O reajuste estabelecido no *caput* deste artigo, não se estende ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 3º - Estão excluídos do reajuste previsto nesta Lei, os servidores ocupantes do cargo de Professor I, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias, que tem seus vencimentos regidos por lei de que trata o piso nacional desta categoria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos e dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 05 de março de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da	
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico	
e dou fé que nesta data fiz publicar o	
expediente, em referência no mural do	
Muro da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	05/03/2020
Nome:	Rui Gomes Nogueira Ramos
Ass:	Rui Ramos
Masp:	783

